



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 08/2024

Processo nº E:52530.0000000082/2024

TERMO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: ECOSERVICE MANUNTENCAO INDUSTRIAL LTDA, tendo sua sede e domicilio situada a Rua Rosalina Silva Santos n. 06, Bairro de Fatima, nesta cidade de Viçosa(MG), Cep: 36.572.142, cujo ato constitutivo encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 3121312730- 5, por despacho de 18/11/2004, inscrita no CNPJ sob o n. 04.610.121/0001-06, neste ato representado por seu sócio **JAILSON RICARDO DE SÁ MENDES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido a 03/04/1954, portador da identidade n. 198010243-8, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n. 407.792.897-49, residente e domiciliado na cidade do Petrópolis(RJ), à Vila Edgard Kuntz n. 21, Fundos, Bairro Valparaíso, Cep: 25.655.240.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva das máquinas de fabricação Heidelberg SM 74/4+L - serial 628115 - modelo 2008, Incluindo os serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, pneumática e os serviços de informática nos softwares e Harvard do equipamento do setor de impressão do parque gráfico da CEPAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento doc.sei (22854003), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

--	--	--

ITEM	CODIGO DE DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE
1	91.110.1381/01	Sensor	1 PC
2	00.580.7995/	Conexão de ficha	1 PC
3	00.530.1294/	Braçadeira de fixação	1 PC
4	00.471.0082/	Tubo	1 metro
5	M2.184.1111/05	Válvula de 4/2 vias	6 PC
6	61.184.1133/01	Cilindro pneumático com válvula	3 PC
7	M2.184.1101/	Cilindro pneumático com válvula	1 PC
8	00.780.0280/	Sensor	1 PC
9	61.184.1191/03	Válvula solenóide	1 PC
10	H2.335.001 /01	Cilindro pneumático com válvula	1 PC
11	L2.110.1563/04	Sensor CAPAC SWIT PROX	2 PC
12	L2.146.0059/02	Cabo de conexão	2 PC
13	M4.335.007N/01	Cilindro pneumático com válvula	3 PC
14	00.471.0169/	Tubo em espiral	7 metros
15	00.471.0176/	Tubo em espiral Santo	6 metros
16	00.471.0170/	Tubo em espiral	3 metros
17	00.471.0171/	Tubo em espiral	8 metros
18	G2.335.038 /02	Cilindro pneumático com válvula	2 PC

19	00.580.6145/02	Caixa do filtro 39065	2 PC
20	00.474.1952/	Tubo em espiral	1 PC
21	00.471.0393/	Tubo em espiral	7 metros
22	00.471.0399/	Tubo em espiral	4 metros
23	C7.170.0317/	Tubo em espira	1 PC
24	C7.170.0570/	Tela filtrante komplett	1 PC
25	C7.170.5514/	Braçadeira para tubo	2 PC
26	M6.170.0061/	Braçadeira para tubo	2 PC
27	00.471.0116/	Tubo em espiral 55	3 metros
28	CP.117.1301/	Lâmpada fluorescente	3 PC
29	00.580.1166/	Filtro de ar embebido	3 PC
30	00.471.0155/	Tubo em espiral MFP's DN 55	6 metros
31	MV.066.534 /	Cárter da válvula cpl	2 PC
32	A1.144.9129/	Tecla de impacto<Paragem Schaltelement	1 PC
33	A1.144.9130/	Tecla de impacto<Paragem Schaltelement	1 PC
34	L2.072.324 /04	Fole	4 PC
35	L2.072.326 /	FITA ADESIVA	8 PC
36	L2.072.327 /	FITA ADESIVA	8 PC

37	F9.164.1520/	Filtro do ar	1 PC
38	-----	Conjuto completo de rolagem das baterias- Cor: Ciano, amarelo, magenta, preto e verniz	5 Conjuntos

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos desempenha atividade econômica de serviços gráficos e não possui em seu quadro, colaboradores com formação técnica para execução de serviços de manutenção do equipamento indicado no objeto, de modo que necessária a contratação desejada com o fim de se recolocar a(s) máquina(s) indicada(s) no objeto, em seu(s) perfeito(s) estado(s) de funcionamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considera-se o presente objeto como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. O serviço a ser contratado constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente à categoria funcional abrangida por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.2. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
- 5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 167 do RILC.

5.17. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA, durante a vigência do contrato;

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO

6.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo-se: ajustes, regulagens mecânicas e eletrônicas e os demais reparos que se fizerem necessários;

6.1.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção na(s) máquina(s) e equipamento(s) gráficos, com aparelhamento e ferramentas apropriados, técnicos especializados e devidamente identificados;

6.1.2. O Contratante solicitará a prestação dos serviços de manutenção de acordo com as suas necessidades, no período de 12 (doze) meses;

6.1.3. O serviços de manutenção se darão por meio de Chamado Técnico emitido pelo Gestor do Contrato, podendo ser encaminhado à Contratada via e-mail ou por outro meio de comunicação;

6.1.4. Nas manutenções, o técnico especializado, representante da Contratada, deverá utilizar, somente, ferramentas recomendadas pelos fabricantes do(s) equipamento(s);

6.1.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão ser registrados em ordem de serviço própria, que indique a hora do início e do término dos serviços, o dia e a hora de chegada e de saída dos técnicos da Contratada, as interrupções, bem como a identificação do(s) equipamento(s), a descrição das atividades e / ou reparos realizados, peça ou componentes substituídos, causas ou possíveis causas do defeito e as medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores;

6.1.6. O relatório de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo Fiscal e Gestor do contrato; e pelo técnico da Contratada;

6.1.7. Para realização dos serviços de manutenção corretiva que não dependam de aquisição de peças ou componentes, a Contratada deverá atender o chamado técnico em prazo razoável, conforme sua disponibilidade, desde que respeitado o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento; ou, em caso diverso, a partir do efetivo recebimento das peças ou componentes adquiridos;

6.1.8. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, podendo este ser estendido pelo Fiscal e / ou Gestor do Contrato, caso verifique a necessidade para sua conclusão;

6.1.9. Os serviços de manutenção serão realizados, sempre que possível, na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, situada na Avenida Fernandes Lima, s/n, Km 07 - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, dentro do horário compreendido das 08: às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

6.1.10. Quando não for possível realizar o serviço nas dependências da Contratada, os equipamentos, peças ou componentes poderão ser deslocados para estabelecimento adequado, mediante autorização formal do Fiscal e / ou Gestor do contrato;

6.1.11. O Fiscal e / ou Gestor do contrato deverá emitir relatório indicando o estado em que se encontram as máquinas e equipamentos a serem deslocados, os serviços a serem executados, assim como, determinação do prazo para conclusão

dos serviços em no máximo 07 (sete) dias úteis, além das razões de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da Contratante;

6.1.12. O prazo estipulado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada, ficando a critério do Fiscal e / ou Gestor do contrato a autorização para prorrogação do tempo de atendimento;

6.1.13. O recebimento dos serviços e reposição de peças deverá ser efetivado pelo Fiscal e / ou Gestor do contrato, mediante atesto da nota fiscal / fatura apresentada pela Contratada e emissão de termo circunstanciado;

6.1.14. Os serviços prestados ou peças e componentes fornecidos e aplicados pela Contratada, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de prestação dos serviços ou da instalação das peças autorizadas pelo Fiscal e / ou Gestor;

6.1.15. Observado o prazo de garantia fixado no item 3.15, fica a Contratada obrigada a prestar os serviços, bem como substituir, sem ônus adicionais para a Contratante, toda e qualquer peça e / ou componente aplicado que, porventura, venha a apresentar defeitos.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.1.4. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.1.6. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.1.7. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.1.8. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.1.9. A satisfação da Administração usuária;

7.1.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC;

7.1.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.1.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.

7.1.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses ou até que ocorra a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Haja manifestação expressa do(a) **CONTRATADO(A)** informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que o **CONTRATADO(A)** mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução do serviço será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PREÇO

10.1. O valor total dos serviços é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma de prestação dos serviços, devidamente atestados.

10.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

11.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo** 6. - Custos Operacionais Totais - 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção; **Elemento de despesa:** 6.2.00.00.044 - Conservação e Manutenção de Máquinas; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PAGAMENTO

12.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;

12.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;

12.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

13. REAJUSTE

13.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e
- 14.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

16. RESCISÃO

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:
- 16.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;
- 16.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 16.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 16.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 16.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;
- 16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 16.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 16.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 16.2.3. Indenizações e multas.

17. VEDAÇÕES

- 17.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

18. **ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

18.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

19. **CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

20. **FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante
Diretor Presidente

Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Souza dos Reis Gomes, Assessor Jurídico** em 08/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 08/02/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 08/02/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23299621** e o código CRC **7DDD8E3F**.

Referência: Processo nº E:52530.0000000082/2024

SEI nº 23299621

Página de assinaturas



Jailson Mendes
407.792.897-49
Signatário

HISTÓRICO

- 08 fev 2024**
14:17:28  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 08 fev 2024**
14:18:01  **Jailson Ricardo de Sá Mendes** (Celular: +5521973243003, CPF: 407.792.897-49) visualizou este documento por meio do IP 201.50.200.243 localizado em Petrópolis - Rio de Janeiro - Brazil
- 08 fev 2024**
14:19:36  **Jailson Ricardo de Sá Mendes** (Celular: +5521973243003, CPF: 407.792.897-49) assinou este documento por meio do IP 201.50.200.243 localizado em Petrópolis - Rio de Janeiro - Brazil

